



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESAB/GAB/CEAC/CCO/SRP

PROCESSO:	019.15567.2025.0219996-27
OBJETO:	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO INTERESSADO:	SESAB

DESPACHO

À Diretoria de Licitação - DL,

Versa o presente expediente, acerca da aquisição de Material de Uso Hospitalar (**ESCOVA, PLACA e SACO**), sob o Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as Unidades de Saúde da REDE, conforme documento SEI nº 00131213099.

Após deflagração da Fase Externa, referente ao Pregão Eletrônico - PE nº 014/2016, a empresa **JKLAB** solicitou esclarecimentos conforme abaixo colacionado (Doc. SEI nº 00132027689):

Boa tarde, Prezados, tudo bem?

Referente ao pregão 014, como se trata de registro de preço teríamos a possibilidade de ajustar as ordens de compra para faturamento mínimo R\$2.000,00 ou uma compra programada para que possamos ajustar com equilíbrio financeiro para entrega no Estado BA.

Aguardo o breve retorno.

Att,

Preliminarmente, cumpre salientar que o Registro de Preços é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a **futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens**, ou seja, é um conjunto de procedimentos de registro formal de preços para contratações futuras.

Com efeito, ao realizar as licitações sob a modalidade do Sistema de Registro de Preços, a administração pública compra ou contrata se for conveniente, quando for oportuno e na quantidade que for apropriada, desde que dentro dos quantitativos máximos licitados e observando o prazo de validade da Ata.

Sendo assim, não há como definir o faturamento mínimo de cada item ou realizar uma programação das compras, haja vista que as aquisições ocorrem de forma descentralizada e de acordo com as necessidades de cada Unidade de Saúde. Portanto, segundo o juízo de conveniência e oportunidade administrativa, cada Unidade possui autonomia para avaliar sua demanda e realizar a contratação ora pretendida.

Por fim, cumpre salientar que a Administração não se encontra vinculada ao quantitativo registrado, o qual é estimado com base no consumo anual de 2025 através das notas fiscais de entrada, bem como, do planejamento de compras das Unidades de Rede e Consórcios Interfederativos/Policlínicas Regionais de Saúde. Importa destacar que este consumo e o planejamento de compras foram extraídos do sistema de compras do Estado (Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS). Isto posto, esta Coordenação de Compras realizou um estudo dos quantitativos de forma estratificada para Região Estado da Bahia, se atendo tão somente para os quantitativos consumidos e planejados.

Face ao exposto, devolvemos o presente expediente à Diretoria de Licitação para continuidade do pleito.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felyssa De Almeida Sampaio, Coordenador Técnico**, em 27/01/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kilson Moura Lomanto, Diretor**, em 28/01/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132089358** e o código CRC **40171563**.